



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MENSAGEM Nº 009 DE 13 DE março DE 1.995.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
Nº 009 Liv. 07 Folia 75
13 03, 95
Hora 14:00
Funcionário

Atendendo solicitação da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, conforme fotocópia do expediente em anexo, estamos encaminhando, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, visando autorização desse Poder, para firmarmos um Comodato com aquela Associação, de um terreno naquele bairro situado, incluindo uma construção inacabada, para que a Comodatária possa usar nos seus trabalhos comunitários.

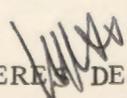
O referido imóvel, não está sendo utilizado pela administração e, portanto, antes que possa servir de invasão habitacional, entendemos manter sua preservação, cedendo àquela entidade, servindo assim, para duas destinações ao mesmo tempo que é, sua utilização social por aqueles moradores e a conservação do imóvel, ora em abandono.

Por entendermos ser o Projeto de interesse de uma comunidade local, esperamos sua aprovação para, após, providenciarmos o instrumento contratual do Comodato.

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças, 13 de março de 1.995


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROJETO DE LEI Nº 009 DE 13 DE março DE 1.995.

PROTOCOLO
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Livro 07 Folha 75
 Hora 14:00
 13/03/95
 [Signature]
 Superonário

"Dispõe sobre cessão de imóvel em comodato à entidade que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder em Comodato à Associação de Moradores do Bairro Alto da Boa Vista, sediada nesta cidade, um imóvel urbano de propriedade da Municipalidade, contendo:

I - Área do Terreno: 2.090m², com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: Para a Rua Campo Grande, medindo 19,50 mts.

L.DIR.: Para Área da Igreja, medindo 53,40 mts.

L.ESQ.: Para Rua Sete de Setembro, medindo 10,00 + 7,50 mts. e para aterro, medindo 60,00 mts.

FUNDOS: Rua Celerinda Costa Medeiro, medindo 54,00 mts.

II - Sobre o terreno, um barracão ora desativado, de conformidade com o mapa e memorial descritivo do imóvel que ficam fazendo partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - O prazo do Comodato é de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura do Contrato.

...

Aprovado por Unanidade
 Em Sessão de 20/03/95
 [Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

...

fls-02

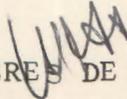
Art. 3º - O imóvel emprestado, destina-se aos trabalhos comunitários da referida Associação.

Art. 4º - Os direitos e obrigações da Comodante e Comodatária, serão objetos de especificações no instrumento contratual, nos termos da Legislação que rege o Instituto Jurídico do Comodato.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças, 13 de março de 1.995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

Barra do Garças, 16 de fevereiro de 1995

*Encomenda
depreciação
autônoma*
1995
Ed. 11/10
WMA
28-2-95

Senhor Prefeito:

Com a finalidade de dotar a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA de uma sede para que melhor possamos desenvolver o nosso trabalho comunitário, vimos solicitar de V.Exa. a cessão, em comodato, pelo período de cinco (5) anos, de um imóvel da Prefeitura aqui existente, cuja construção está de há muito paralizada e que se destinava ao funcionamento de uma escola.

Como sabemos que no bairro não há necessidade de escola, mesmo porque em algumas escolas estaduais estão sobrando vagas, é que fazemos o presente pedido.

Agradecendo a atenção de V.Exa. subscrevemo-nos

Regângela do C. de Freitas

Exmo. Sr.

Wilmar Peres de Farias

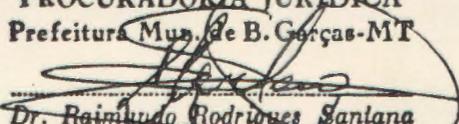
DD. Prefeito Municipal de Barra do Garças

NESTA

Do Departamento de
Censos, Jure Superiores,
Espete, Juizes e Juerial
do Terreno e pedras
a serem dados em
conselhos.

D. São, 06/03/85-

PROCURADORIA JURÍDICA
Prefeitura Mun. de B. Goiás-MT


Dr. Raimundo Rodrigues Santana

OAB-1.768-MT - Procurador Geral
Portaria nº 2710 - 23/02/90

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de uma área de Terra situado no Loteamento Alto da Boa Vista, medindo 2.090,50 M².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: Para Rua Campo Grande, medindo 19,50 mts.

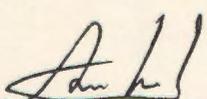
L. DIREITO: Para Área da Igreja, medindo 53,40 mts.

L. ESQUERDO: Para Rua Sete de Setembro, medindo 10,00 + 7,50 mts. e para Aterro, medindo 60,00 mts.

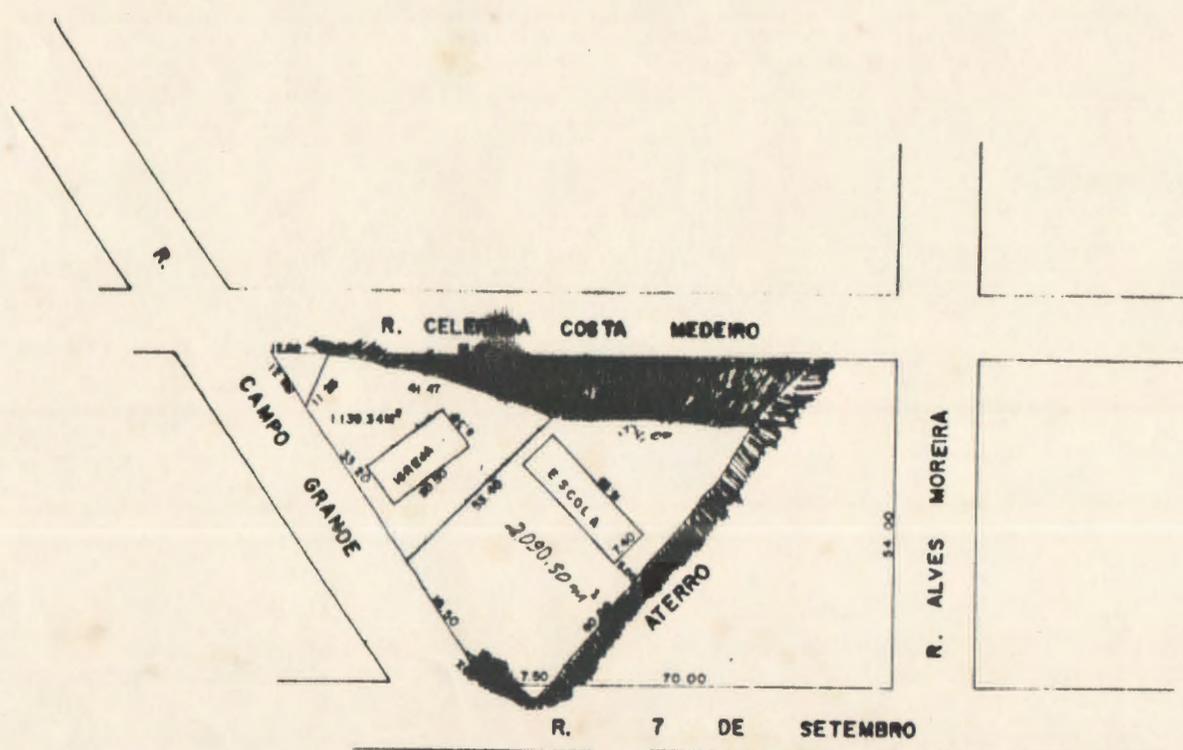
FUNDOS: Rua Celerinda Costa Medeiro, medindo 54,00 mts.

Tudo como mostra Mapa em anexo.

Barra do Garças-MT., 09 de Março de 1.995.



TOP. ALCEBIÁDES LUCINDO LEAL



SEPLAN			FOLHA 01
PREFEITUR MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS			
ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO			
LOCAL: AUTO DA BOA VISTA			
EDC S/ESC. 1:100	DATA 29/06/94	RESP. TÉCNICO:	DESENHISTA ALTON CÉSAR R. DE CASTRO
VISTO	COMPERS	OBS: ÁREA DE 1130.34 M ²	



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

E M E N D A M O D I F I C A T I V A

Autor: Ver. VALDON VARJÃO-PFL

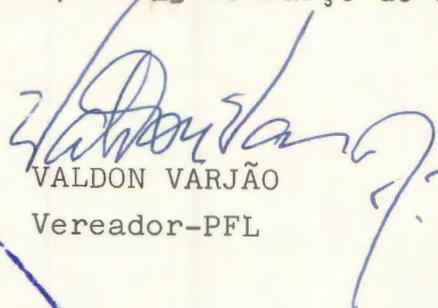
Ao Projeto de Lei nº 009/95, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - O art. 2º, do Projeto de Lei nº 009/95, de 13.03.95, de autoria do Poder Executivo Municipal, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 2º - O prazo do comodato terá seu término no dia 31 de dezembro de 1996, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 13 de março de 1995.


VALDON VARJÃO
Vereador-PFL



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATÉRIA: <i>Projeto de Lei nº 009/95</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
<i>Alacir Vieira Cândido</i>			
<i>Dr. Aldemar Araújo Guirra</i> <i>Renovado Pela Lei</i>			
AIRTON ALMEIDA NOHUEIRA			
<i>Clodoaldo Alves da Silva</i>			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
ANTONIO DE FARIAS			
CELSO MARTINS SFOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
<i>Lázaro Sipriano de Carvalho</i>			
<i>Dr. Lourival Moreira da Mata</i>			
JOANA D'ARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
VALDON VARJÃO			
<i>Paulo Reis de Freitas</i>			
ZOZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS.: *Junto*

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de *20/03/95*
Uau



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

E M E N D A M O D I F I C A T I V A

Autor: Ver. VALDON VARJÃO-PFL

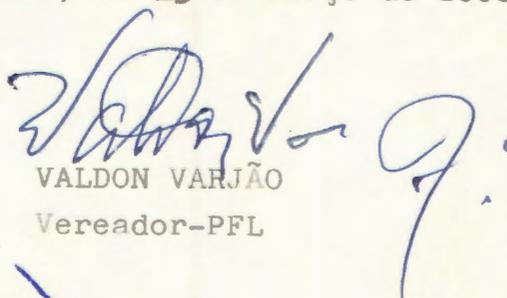
Ao Projeto de Lei nº 009/95, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - O art. 2º, do Projeto de Lei nº 009/95, de 13.03.95, de autoria do Poder Executivo Municipal, passa a vigorar com a redação seguinte:

Art. 2º - O prazo do comodato terá seu término no dia 31 de dezembro de 1996, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 13 de março de 1995.


VALDON VARJÃO
Vereador-PFL





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

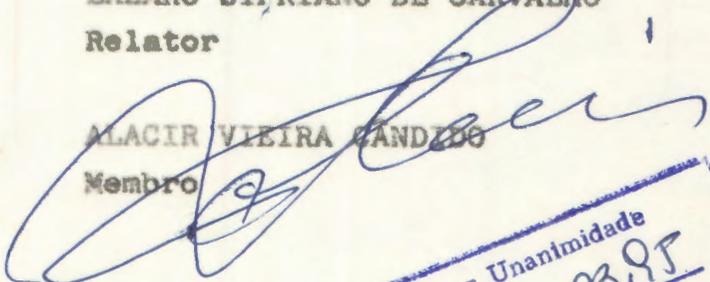
Ao projeto de Lei nº 009/95
de autoria do **Peder Executivo Municipi-**
pal.

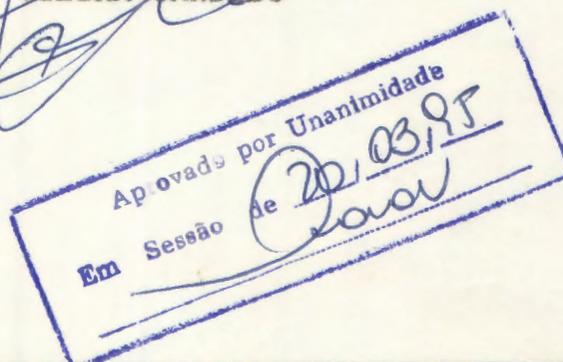
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei, em epígrafe
oferece PARECER FAVORÁVEL, por entender que o mesmo é
legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT., em


LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente


LÁZARO SIFRIANO DE CARVALHO
Relator


ALACIR VIEIRA CANDIDO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATÉRIA: <i>Projeto de Lei nº 009/95</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
<i>Alacir Vieira Cândido</i>			
<i>Dr. Aldemar Araújo Guirra</i> <i>Neudado Reis de Saiz</i>			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
<i>Clodoaldo Alves da Silva</i>			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
ANTONIO DE FARIAS			
CELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
<i>Lázaro Sipriano de Carvalho</i>			
<i>Dr. Lourival Moreira da Mata</i>			
JOANA D'ARABALHO ROCHA	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p align="center">Aprovada por Unanimidade</p> <p align="center">Em Sessão de <u>20/03/95</u></p> <p align="center"><i>[Assinatura]</i></p> </div>		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
VALDON VARJÃO			
<i>Paulo Reis de Freitas</i>			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS: *Passar para e sancionar a Comissão de Constituição e Justiça extensiva*

A EMENTA



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 009/95, DE 13 DE MARÇO de 1995

"Dispõe sobre cessão de imóvel em comodato à entidade que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR; WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder em Comodato à Associação de Moradores do Bairro Alto da Boa Vista, sediada nesta cidade, um imóvel urbano de propriedade da Municipalidade, contendo:

I - Área do Terreno: 2.090m², com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: Para a Rua Campo Grande, medindo 19,50 mts.

L.DIR.: Para Área da Igreja, medindo 53,40 mts.

L.Esq.: Para Rua Sete de Setembro, medindo 10,00 + 7,50 mts. e para aterro medindo 60,00 mts.

FUNDBS: Rua Celerinda Costa Medeiro medindo 54,00 mts.

II - Sobre o terreno, um barracão ora desativado, de conformidade com o mapa e memorial descritivo do imóvel que ficam fazendo partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - O prazo do comodato terá seu término no dia 31 de dezembro de 1996, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças

fls.03

Art. 3º - O imóvel emprestado, destina-se aos trabalhos comunitários da referida Associação.

Art. 4º - Os direitos e obrigações da Comodante e Comodatária, serão objetos de especificações no instrumento contratual, nos termos da Legislação que rege o Instituto Jurídico do Comodato.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., em 21 de Março
de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal